

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

JANEIRO/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de janeiro/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
ALINE FONTOURA CARLOSSO NEIBERT	988.265.060-00	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 2.079,59	Reclamatória trabalhista nº 0020358-29.2019.5.04.0019	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será habilitado em favor da credora o valor de R\$ 2.079,59, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 2.079,59
ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	284.558.848-86	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 533,25	Reclamatória trabalhista nº 1000977-52.2020.5.02.0467	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do autor, originadas de demandas diversas.	R\$ 533,25
ANDREZA DE SOUZA RETT	311.717.188-61	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 11.287,27	Reclamatória trabalhista nº 1000977-52.2020.5.02.0467	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 17.110,75, passando a constar R\$ 10.118,22 a título de principal e R\$ 1.169,05 a título de FGTS.	R\$ 11.287,27
ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS	OAB/RS 21.328	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 35.974,05	Reclamatória trabalhista nº 0020070-34.2021.5.04.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do autor, originadas de demandas diversas.	R\$ 35.974,05
ARIANE DE CAMARGO FERNANDES	323.369.648-56	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 71.891,94	Reclamatória trabalhista nº 0010468-27.2020.5.15.0051	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois em que pese a CHC esteja atualizada para data do pedido de recuperação judicial, os cálculos discriminados, necessários para segregação do FGTS, estão atualizados para 01.10.2020, inviabilizando a apuração da rubrica. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
BRUNA OLIVEIRA DUARTE	128.573.906-02	Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH	R\$ 1.669,88	Reclamatória trabalhista nº 0010207-92.2022.5.03.0094	CHC	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 28.02.2023, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores, a qual será oportunamente encaminhada às Recuperandas para contraditório, considerando o fato gerador posterior ao pedido de recuperação judicial. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor total de R\$ 6.093,13, referente aos honorários advocatícios oriundos de demandas diversas.	R\$ 0,00
BRUNA RABALDO ASSUMPÇÃO	011.583.360-98	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 54.613,14	Reclamatória trabalhista nº 0020943-95.2021.5.04.0024	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será habilitado em favor do credor, passando a constar R\$ 54.613,14, sendo R\$ 35.957,10 referente ao principal e R\$ 18.656,04 referente ao FGTS.	R\$ 54.613,14
CLÁUDIA MARIA DUARTE DOS SANTOS	387.098.990-49	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 203.447,44	Reclamatória trabalhista nº 0020070-34.2021.5.04.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, e após a obtenção da planilha de cálculos nos autos da ação trabalhista. Será retificado o valor provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 185.234,37 referente ao principal e R\$ 18.213,07 referente ao FGTS.	R\$ 203.447,44

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de janeiro/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
EDSON FASANO	078.040.098-44	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 3.175,90	Reclamatória trabalhista nº 1000258-10.2019.5.02.0466	Sentença, acórdão de recurso, CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois a CHC apresentada se refere aos honorários de sucumbência, não ao crédito do reclamante. Localizou-se a CHC correta na ação trabalhista, mas os cálculos que deram ensejo à sua expedição não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá reservado em seu favor o valor de R\$ 83.859,89 até a regularização.	R\$ 0,00
FABIO VASCONCELOS BALIEIRO	OAB/SP 316.137	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 10.350,30	Reclamatória trabalhista nº 1000711-49.2021.5.02.0461	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação.	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 10.350,30, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 10.350,30
FLÁVIO TEIXEIRA DE JESUS	118.850.986-18	Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH	R\$ 18.146,58	Reclamatória trabalhista nº 0010816-16.2020.5.03.0007	Ata de audiência e CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios do crédito, decorrente de acordo na justiça do trabalho. Será retificado o valor provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 18.146,58.	R\$ 18.146,58
GABRIEL LEÃO JUNHO CUNHA DE ANDRADE	OAB/SP 360.223	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 18.657,83	Reclamatória trabalhista nº 0011145-09.2022.5.15.0012	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação.	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado à quantia já relacionada em nome do credor, de R\$ 22.224,01, referente a honorários advocatícios de ações trabalhistas diversas.	R\$ 18.657,83
GIANE GINESE	131.502.688-00	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 5.864,92	Reclamatória trabalhista nº 1000466-72.2019.5.02.0052	Sentença, acórdão de recurso, planilha de cálculos e CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios do crédito, que se refere unicamente à rubrica de FGTS. Será retificado o valor provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 5.864,92 a título de FGTS. Será mantida a quantia habilitada decorrente de ação trabalhista diversa.	R\$ 5.864,92
JESUS RENATO GALO BRUNET	OAB/RS 6.573	Instituto Metodista Centenário	R\$ 19.632,38	Reclamatória trabalhista nº 0020111-02.2020.5.04.0702	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em janeiro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de 19.632,38, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 0,00
JOSÉ ANTÔNIO REMÉDIO	715.144.228-91	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 175.968,56	Reclamatória trabalhista nº 0011145-09.2022.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios do crédito, decorrente de acordo na justiça do trabalho. Será retificado o valor habilitado em favor do credor, passando a constar R\$ 167.684,65 referente ao principal e R\$ 8.283,91 referente ao FGTS. Será mantida, ainada, a quantia habilitada decorrente de ação trabalhista diversa.	R\$ 175.968,56

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de janeiro/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
JOSÉ EDUARDO SALES DA COSTA	041.992.778-62	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 82.573,16	Reclamatória trabalhista nº 1000089-83.2020.5.02.0467	Sentença, acórdão de recurso, sentença de liquidação e planilha de cálculos.	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando a não apresentação da CHC, exigência do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O documento foi localizado na ação trabalhista, mas está atualizado para 01.05.2021, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, e apresenta valores discrepantes dos cálculos que estão corretamente atualizados. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá reservado em seu favor o valor de R\$ 126.487,16 até a regularização, bem como será mantido o valor habilitado decorrente de ação trabalhista diversa.	R\$ 0,00
KAREN ALANA GIULIANO	929.913.510-04	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 20.795,94	Reclamatória trabalhista nº 0020358-29.2019.5.04.0019	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será habilitado em favor da credora o total de R\$ 20.795,94, sendo R\$ 11.144,44 referente ao principal e R\$ 9.651,50 referente ao FGTS.	R\$ 20.795,94
KARIN ALINE FÁVERO PERIUS ALMIR NICOLAU PERIUS	021.818.100-01 461.780.900-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 1.157,99	Reclamatória trabalhista nº 0020226-46.2021.5.04.0004	CHC e planilha de cálculos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação.	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor dos credores o valor de R\$ 1.157,99, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 1.157,99
KARINA SCHUCH BRUNET	696.848.470-68	Instituto Metodista Centenário	R\$ 185.183,66	Reclamatória trabalhista nº 0020111-02.2020.5.04.0702	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em janeiro/2023, a qual teve por base a mesma reclamação trabalhista e resultou na habilitação do valor líquido de R\$ 183.228,62, sendo R\$ 103.983,45 referente ao principal e R\$ 79.245,17 referente ao FGTS.	R\$ 0,00
LUCAS CERQUEIRA LAZIER	092.993.406-76	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 118.993,21	Reclamatória trabalhista nº 0011128-75.2019.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será retificado o valor provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 118.993,21, sendo R\$ 110.350,15 referente ao principal e R\$ 8.643,06 referente ao FGTS.	R\$ 118.993,21
MARILIA BERNARDA HERRMANN BONINI	529.343.650-34	Instituto Educacional Metodista de Passo Fundo	R\$ 32.943,15	Reclamatória trabalhista nº 0020882-40.2019.5.04.0661	CHC, planilha de cálculos, sentença e outros documentos	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em outubro/2023, a qual teve por base a mesma reclamação trabalhista e resultou na habilitação do valor líquido de R\$ 32.943,15, sendo R\$ 20.512,93 referente ao principal e R\$ 12.430,22 referente ao FGTS.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de janeiro/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
MIRIAM DE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	989.216.656-68	Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH	R\$ 203.333,19	Reclamatória trabalhista nº 0010878-80.2021.5.03.0020	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em novembro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor líquido de R\$ 203.333,19, sendo R\$ 111.741,00 referente ao principal e R\$ 91.592,19 referente ao FGTS.	R\$ 0,00
MORGANA BORDIGNON	OAB/RS 49.370	Instituto Educacional Metodista de Passo Fundo	R\$ 4.941,68	Reclamatória trabalhista nº 0020882-40.2019.5.04.0661	CHC, planilha de cálculos, sentença e outros documentos	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em outubro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de 4.941,68, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 0,00
NATALLY MARTINS TRINDADE	865.237.400-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 7.719,93	Reclamatória trabalhista nº 0020226-46.2021.5.04.0004	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de FGTS e o crédito provisionado em favor do credor, passando a constar R\$ 7.719,93. Será mantido em seu favor o valor de R\$ 16.694,61, referente às rescisões.	R\$ 7.719,93
OSVALDO MARTENIUK BARROS CORREA	288.480.768-31	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 46.880,38	Reclamatória trabalhista nº 0011705-96.2020.5.15.0051	Planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando a não apresentação da CHC, exigência do art. 124 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá reservado em seu favor o valor de R\$ 45.000,00 até a regularização.	R\$ 0,00
RENATO CEZARIO BARBOSA	049.755.086-56	Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH	R\$ 39.362,57	Reclamatória trabalhista nº 0010075-91.2021.5.03.0022	CHC	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois em que pese a CHC esteja atualizada para data do pedido de recuperação judicial, não foram apresentados e não foram localizados na ação trabalhista os cálculos discriminados, necessários para segregação do FGTS, inviabilizando a apuração da rubrica. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 1.296.648,56	Reclamatória trabalhista nº 1000567-03.2020.5.02.0464	Sentença, acórdão de recurso, planilha de cálculos, CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois em que pese apresentada a CHC atualizada para data do pedido de recuperação judicial, o pedido tem fundamento em ação coletiva, e não foi apresentada a individualização dos credores substituídos pelo Sindicato, o que inviabiliza a inclusão dos créditos em favor de cada legitimado.	R\$ 0,00
SINPRO ABC	53.714.440/0001-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 129.664,86	Reclamatória trabalhista nº 1000567-03.2020.5.02.0464	Sentença, acórdão de recurso, planilha de cálculos, CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido desacolhido. O crédito se refere aos honorários advocatícios devidos, mas não há indicação, na CHC, do titular da verba honorária, e há dúvida quanto ao legitimado em razão dos cadastros no processo e de procuração apresentada. O Sindicato poderá complementar a documentação diretamente à Administração Judicial até a consolidação do quadro geral de credores, devendo ser apresentada CHC com a indicação expressa do(s) procurador(res) titulares dos honorários.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de janeiro/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
SINPRO RS	92.948.389/0001-10	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 287.368,76	Reclamatória trabalhista nº 0020843-82.2017.5.04.0024	Sentença, CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a individualização dos créditos em nome dos credores substituídos. Os valores, que se referem à multa do art. 477, §8º, da CLT e à multa de convenções coletivas, serão habilitados em nome de cada um dos titulares, conforme documentos em anexo.	R\$ 287.368,76
SINPRO RS	92.948.389/0001-10	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 67.359,00	Reclamatória trabalhista nº 0020798-02.2020.5.04.0662	Sentença, CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a individualização dos créditos em nome dos credores substituídos. Os valores, que se referem às multas normativas por atraso salarial, serão habilitados em nome de cada um dos titulares, conforme documentos em anexo.	R\$ 67.359,00
SUELI CATARINA VERDICCHIO QUILLES	251.534.098-99	Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 69.520,58	Reclamatória trabalhista nº 0010222-85.2019.5.15.0012	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. A quantia está atualizada para 10.12.2020, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que vai de encontro ao art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Entretanto, vai acolhido o pedido, uma vez que o pedido foi encaminhado pelo próprio credor, o que evidencia o interesse em habilitar a verba. Será retificado o valor previamente reservado em favor do credor, passando a constar R\$ 30.931,47 referente ao principal e R\$ 38.589,01 referente ao FGTS.	R\$ 69.520,58